

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Parecer Técnico GT - Empreendimentos nº 03/2012.

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio da Barragem do Ribeirão do Pirai, sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai.

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CETESB nº 651/12/IE, datado de 17 de julho de 2012, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 23 de julho de 2012, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA referente à “Barragem do Ribeirão do Pirai”, localizada nos municípios de Cabreúva, Indaiatuba, Itú e Salto, sob-responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai. Considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 13 de agosto de 2012, o GT - Empreendimentos realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que o empreendedor participou da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento;
3. Em 03 de setembro de 2012, o empreendedor realizou apresentação do EIA/RIMA em estudo para a Câmara Técnica do Plano de Bacias dos Comitês PCJ (CT-PB), em reunião realizada na Universidade Estadual “Júlio Mesquita Filho” (UNESP), em Rio Claro, para análise do empreendimento, tomando como base o “Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, para o período de 2010 a 2020, com propostas de Atualização do Enquadramento dos Corpos d’Água e de Programa para Efetivação do Enquadramento dos Corpos d’Água até o ano de 2035”.

Considerações e recomendações:

O GT - Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos. Considerou, ainda, que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, considera que, para esta fase de Licença Prévia (LP), o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser complementado, conforme segue:

1. Apresentar a localização dos pontos de captações superficiais e subterrâneas cadastrados na Bacia Pirai, bem como, informar aqueles que estão inseridos na área de influência direta do empreendimento e apresentar diretrizes para o equacionamento de conflitos gerados pelo impacto da inundação da área nestes pontos (captação e lançamento);
2. Apresentar diretrizes para um programa de incentivo ao tratamento de efluentes (se possível tratamento terciário) a montante do empreendimento e no seu entorno, principalmente para a Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Jacaré, em Cabreúva;
3. Apresentar dados e informações sobre a eficiência de redução na DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) da ETE do Bairro Jacaré, em Cabreúva;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



4. Apresentar cronograma para alcance de metas para remoção de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) no nível secundário da ETE do Bairro Jacaré, em Cabreúva, para pelo menos 95% do esgoto gerado, quando começar o processo de alagamento da área de preservação;
5. Apresentar, considerando a vida útil de 20 anos do empreendimento, a tendência de aumento das demandas municipais nas zonas 36 e 37, descritas no “Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, para o período de 2010 a 2020”, visando aos impactos devido ao aumento das cargas lançadas e o plano de efetivação do enquadramento, como forma de orientar as outorgas e licenças;
6. Apresentar Programa de Redução de Perdas em redes de distribuição pública de água tratada, para os municípios que se utilizam ou utilizarão das águas do rio Pirai, para que as metas previstas no Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, para o período de 2010 a 2020, sejam atingidas;
7. Apresentar programa de restauração florestal, em áreas priorizadas conforme previsto pelo “Plano Diretor para Recomposição Florestal visando à Produção de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí”, abrangendo área equivalente ao total a ser suprimido no território das Bacias PCJ. Esta ação é complementar às ações obrigatórias de reflorestamento a serem realizadas como compensação ambiental, em função das intervenções em Áreas de Proteção Permanente (APP) e alagamento de áreas de florestas nativas;
8. Apresentar termo de compromisso estabelecido entre SABESP e o Consórcio Pirai com metas para coleta e tratamento de esgotos a montante da represa em estudo;
9. Acrescentar no EIA/RIMA diretrizes para:
 - a) Disciplinar o uso e ocupação do solo, nas áreas a montante da barragem, evitando-se a instalação de empreendimentos com potencial de contaminação e de impermeabilização excessivo do solo;
 - b) Implantação de Políticas Municipais de Recursos Hídricos e Saneamento nos quatro municípios com território na bacia do Pirai, em consonância com o Plano das Bacias PCJ 2010 a 2020;
 - c) Implantação de usos múltiplos do reservatório;
 - d) Controle e minimização da poluição difusa na área da bacia hidrográfica de contribuição do empreendimento;
10. Propõe-se que o empreendedor preveja monitoramento detalhado sobre níveis de Mercúrio (Hg) no sedimento do Ribeirão Pirai;
11. Inserir análise do empreendimento diante das projeções e cenários do Plano das Bacias PCJ 2010 a 2020;
12. Verificar a existência, analisar e propor diretrizes quanto a planos de contingência para acidentes com transporte cargas perigosas na área de contribuição do empreendimento, destacadamente na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300) que liga Jundiáí a Itu.

Independente de outras considerações a serem realizadas sobre o EIA, após a apresentação das complementações acima relacionadas, o GT-Empreendimentos sugere como condicionantes para a emissão da **Licença de Instalação (LI)**:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



1. Apresentar um Programa de Educação Ambiental, com base na Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, utilizando os critérios de Educação Ambiental deste comitê e o Roteiro de Elaboração de Termos de Referência de Educação Ambiental do FEHIDRO. Esse programa deve configurar-se como uma proposta de caráter permanente, permeando todas as etapas de implantação do empreendimento e deve envolver tanto os funcionários quanto a comunidade dos municípios da bacia do Piraí. O Programa deverá ser condicionado à aprovação da Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ;
2. Propõe-se que o empreendedor assuma a instalação, operação e manutenção de postos de monitoramento da quantidade e da qualidade das águas a montante do reservatório (incluindo chuva e vazão), bem como das regras operativas da barragem e das captações de água dela dependentes, como parte de seu programa de proteção do reservatório, e que os postos a serem instalados sejam integrados à rede de monitoramento dos Comitês PCJ, gerenciada pela sua Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CT-MH);
3. Apresentar monitoramento, após a inundação da área, da região na vizinhança da área do lago a ser formado, no que concerne à profundidade do nível d'água, visando à proteção do lençol freático que estará mais vulnerável à contaminação, devendo-se disciplinar o uso e ocupação do solo nessa área, evitando-se a instalação de empreendimentos com potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas;
4. Apresentar proposta para a implantação de Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM), incorporando programa de reflorestamento de acordo com o "Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, para o período de 2010 a 2020, com propostas de Atualização do Enquadramento dos Corpos d'Água e de Programa para Efetivação do Enquadramento dos Corpos d'Água até o ano de 2035";
5. Apresentar programa prevendo medidas para controle de poluição difusa na área da bacia hidrográfica de contribuição do empreendimento;
6. Apresentar, caso não exista, plano de contingência para acidentes com transporte de cargas perigosas na área de contribuição do empreendimento, destacadamente na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300), que liga Jundiaí a Itu.

SE/Comitês PCJ, 03 de setembro de 2012.

Luiz Roberto Moretti

Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos